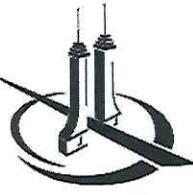




**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**



Oficio 271

**Ofício n°. 377/2023/GAPRE**

Uruguaiana, 13 de Novembro de 2023.

**A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA**

**Assunto: Encaminha Resposta.**

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 573/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, em resposta ao **Ofício Exec. nº. 757/2023/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Marcelo Lemos, solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*José Fernando Tarragó,  
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



CI nº 573/2023

DATA: 26/09/2023

De: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Para: Secretaria Municipal de Governo

Referência: C.I. nº 116/2023, de 13/09/2023 - SEGOV e Ofício Exec. nº 757/2023/DLEG, de 05 de setembro de 2023, da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Secretário Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção ao Ofício Exec. nº 757/2023/DLEG, de 05 de setembro de 2023, da Câmara Municipal de Vereadores, destaco a Vossa Senhoria o nosso profundo respeito e reconhecimento às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, em sintonia com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Com relação à solicitação do referido ofício, informo a Vossa Senhoria que as solicitações constantes da documentação em referência, foram analisadas pela Seção de Fiscalização de Trânsito, sendo informado o parecer técnico através da Comunicação Interna nº 040/2023, de 26 de setembro de 2023, da Seção de Fiscalização de Trânsito, segue cópia em anexo.

Cordialmente,

ROBERTO CABRERA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.  
- DIRETORIA DE TRÂNSITO -



CI nº 040/2023

Uruguaiana, 26 de setembro de 2023.

**De:** Seção de Fiscalização de Trânsito

**Para:** Secretário Segurança e Trânsito

**Assunto:** requer área de estacionamento para veículo de pessoa com deficiência

**Ref:** - C. I. N° 116/2023, de 13/09/23 – SEGOV

- Ofício Exec. nº 757/2023/DLEG, de 05/09/23 – Câmara Municipal de Uruguaiana

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento do documento em referência, informo-vos que o local foi inspecionado pelo Secretário Adjunto da SESTRA.

Com base na legislação vigente:

Resolução nº 965/2022 CONTRAN, Define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos.

Art. 3º Para efeito desta Resolução são definidas as seguintes áreas de estacionamentos específicos.

[...]

*II - área de estacionamento para veículo de pessoa com deficiência é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículo conduzido por, ou que transporte, pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, devidamente identificado pela credencial de que trata o Capítulo V desta Resolução;*

**Local:** em frente à Escola Rondon.

Foi verificado que na microrregião existe a área de estacionamento solicitada, entre a escola e a APAE, 03 (três) vagas.

Conforme prevê o Art. 19 da Resolução supracitada: “*Fica vedado destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nesta Resolução.*”

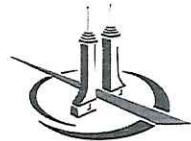
Apresentando parecer DESFAVORÁVEL, sugiro que a solicitação seja arquivada.

RAFAEL CORREA MARQUES  
Seção de Fiscalização de Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977



Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)

Ofício Exec. nº 757 /2023/DLEG

Uruguaiana, 05 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito  
Nesta Cidade

Assunto: Solicita Providências.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 603, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizado nesta Casa sob nº 1802/2023/LEG e aprovado pelo duto Plenário, solicitar a Vossa Excelência para que, determine aos setores competentes; providências para viabilização de vaga de estacionamento exclusivo para pessoa com deficiência, em frente a Escola Marechal Cândido Rondon.
2. Justifica-se o presente, pois nesta região o fluxo de pessoas é intenso, sendo que algumas delas são cadeirantes e encontram dificuldades ao transitar pelo local. É direito dos deficientes a acessibilidade para que sua locomoção seja facilitada. Destacamos que, ao lado da Escola, na APAE há vagas de estacionamento, porém, para quem precisa estacionar em frente a Escola, acaba tento dificuldades.
3. É de notável valor para a população a regularidade das calçadas, influindo na qualidade de vida de todos, com destaque àqueles que possuem mobilidade reduzida, como um idoso ou um cadeirante, que estarão suscetíveis a sofrer quedas e até mesmo não conseguir transitar entre as vias públicas.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente

→ Encaminhar a diretoria Transito ??  
providencia.